

Lei Ordinária nº 294/1965

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco Financial de Mato Grosso S/A.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 03 de julho de 1965

Art. 1º.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair com o Banco Financial de Mato Grosso S/A, um empréstimo até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º. O empréstimo a que se refere o artigo anterior, se destina a pagamento de vencimentos de funcionários e outras dívidas inadiáveis que a Prefeitura tem a pagar.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de junho de 1965.

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário